

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 17/2015.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

DE: Secretaria Municipal de Saúde;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 17/2015-GPL

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 17/2015 de 18/03/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 17/2015-DC

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

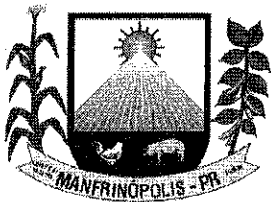
Em atenção ao ofício nº 17/2015 expedido por Vossa Senhoria em 18/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| DOTAÇÕES             |                  |                          |                  |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programatica   | Fonte de recurso |
| 2015                 | 1160             | 04.002.10.301.1001.02017 | 303              |

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
VILBERTO GUZZI  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 17/2015-CL

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

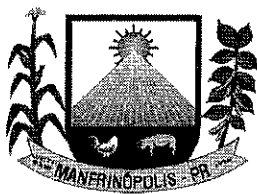
DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº17/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER Nº: 17/2015 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

DE: DEPTO. JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

De acordo com a informação contida no ofício nº 17/2015, de 18/03/2015, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 557/2014** de acordo com o estabelecido no art.167; incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as formalidades legais.

É o Parecer,

**Mateus Scheitt**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 17/2015

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

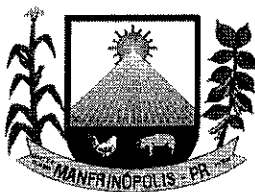
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2074/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 17/2015 PROCESSO 99/2015 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

| LOTE: 1 - Lote 001 |                   |   |       |      |              |                    |
|--------------------|-------------------|---|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do serviço | Nome do produto/serviço   | Qtd   | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 2243              | serviços na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde. | 12,00 | MÊS  | 4.500,00     | 54.000,00          |
| TOTAL              |                   |   |       |      |              | 54.000,00          |

### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de imediato a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

### 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 01/04/2015**  
**DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 01/04/2015**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

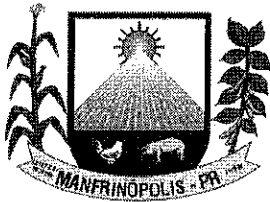
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

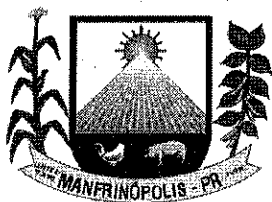
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço com duas casas decimais após a vírgula** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Prova de inscrição junto órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.) do profissional que prestara os serviços ao Município;**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- i) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2013, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;
- l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
- o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
- q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

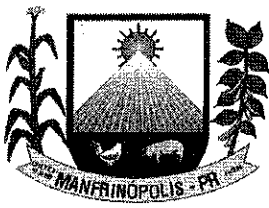
- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                          |                  |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática   | Fonte de recurso |
| 2015                 | 1160             | 04.002.10.301.1001.02017 | 303              |

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

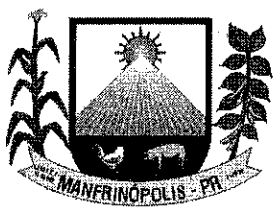
a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 9.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 9.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 9.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 9.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 9.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 9.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 9.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

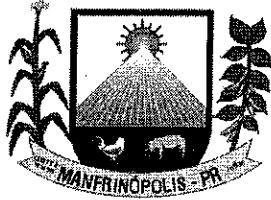
## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº17/2015 e, ainda, que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ....., de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

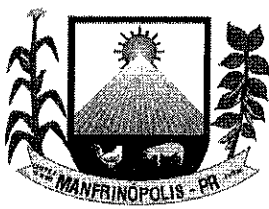
Pregão Presencial nº 17/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

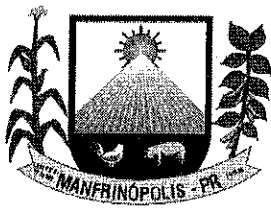
A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

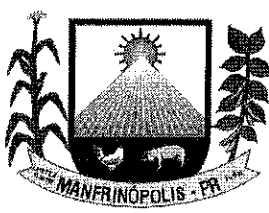
## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

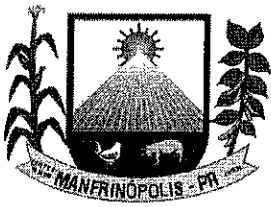
### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2015

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2015**

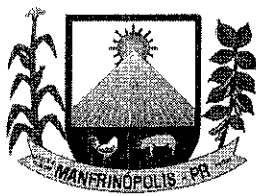
Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## (ANEXO I) MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/PR e CPF/MF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, no edital do pregão nº **17/2015**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### **Cláusula Segunda – Da Processo Licitatório**

A presente contratação perfaz-se por meio de licitação tipo Pregão nº 17, com base na Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Licitatório protocolado sob 99/2015.

### **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente tem por objeto o **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses sendo de 06/04/2015 a 05/04/2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **(Medicina pediátrica)** contratados o valor de R\$ ( ) pelos serviços efetivamente prestados, valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ ( ).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

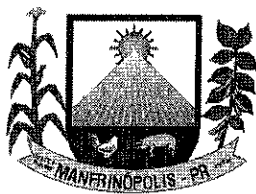
6.1. O pagamento será efetivado pelo Município após apresentação da Nota Fiscal na tesouraria do Município.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **licitação pregão 017/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

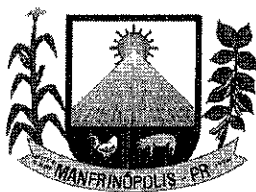
## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

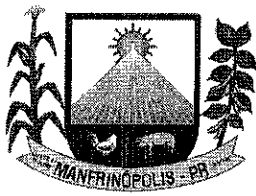
VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

### **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Manfrinópolis**

**Claudio Gubertt – Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 17/2015

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **01/04/2015, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001.**

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*

*Diocans*

Edição n.º: 814 Pág.: 96

Edição n.º: 994 Pág.: 213

Data: 19 103 15

Data: 19 1 03 15

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Arq. IV - Edição Nº 0814

Página 96 / 138

### ITAJEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 07 (sete) de Abril de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar um barracão industrial, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 16 de Março de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod 030611

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### Tomada de Preços Nº 1/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2015 referente à contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Tunal no Município de Manfrinópolis/PP, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, em favor das empresas SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de 260.088,86 (duzentos e sessenta mil oitenta e seis centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de Preços 1/2015 datada de 18/03/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 70 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 030559

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Nº 17/2015

#### Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 01/04/2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 15-0516

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através Da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 2475/2014 de 30/12/2014, torna pública para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade convite 01/2015, tendo como objetivo a Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17 de março de 2015, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

Manfrinópolis, 17 de março de 2015.

Jozinei dos Santos

Presidente da CPL

Cod 030700

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº22 de 18/03/2015

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Tunal no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de Preços nº 1/2015

CONTRATADO: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 260.088,86 (Duzentos e Sessenta Mil e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições e liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 70 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/03/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 030900

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/06/2015 a contar a partir de 18/03/2015, conforme Pregão nº 3/2013 e Contrato nº 24/2013 firmado em 26/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 04001

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0614

Página 967/139

## ITAJEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 07 (sete) de Abril de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar um barracão industrial, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 16 de Março de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod 433054

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### Tomada de Preços Nº 1/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2015 referente à Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Tunal no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, em favor das empresas SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de 260.086,86 (duzentos e sessenta mil oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de Preços 1/2015 datada de 18/03/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 70 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 434953

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Nº 17/2015

#### Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 83.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 01/04/2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 434300

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através Da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 2475/2014 de 30/12/2014, torna público por conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade convite 01/2015, tendo como objetivo a Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17 de março de 2015, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

Manfrinópolis, 17 de março de 2015.

Jozinei dos Santos

Presidente da CPL

Cod 434700

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº22 de 18/03/2015

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Tunal no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra., conforme processo de Tomada de preços nº 1/2015

CONTRATADO: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 260.086,86 (Duzentos e Sessenta Mil e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições e liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 70 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/03/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 434900

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/06/2015 a contar a partir de 18/03/2015, conforme Pregão nº 3/2013 e Contrato nº 24/2013 firmado em 26/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT

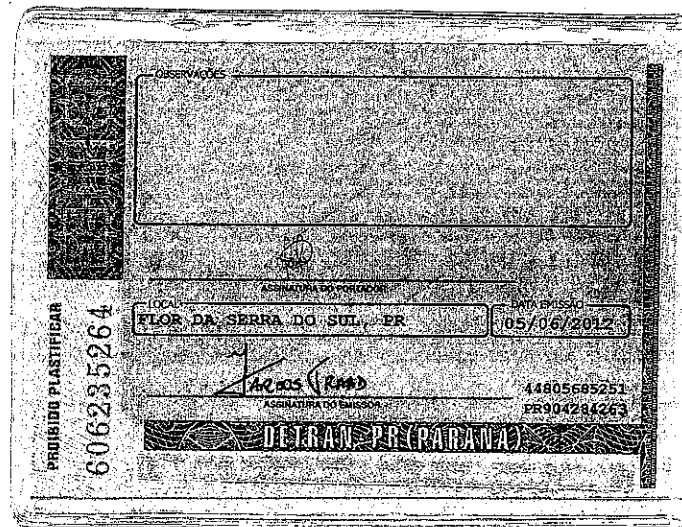
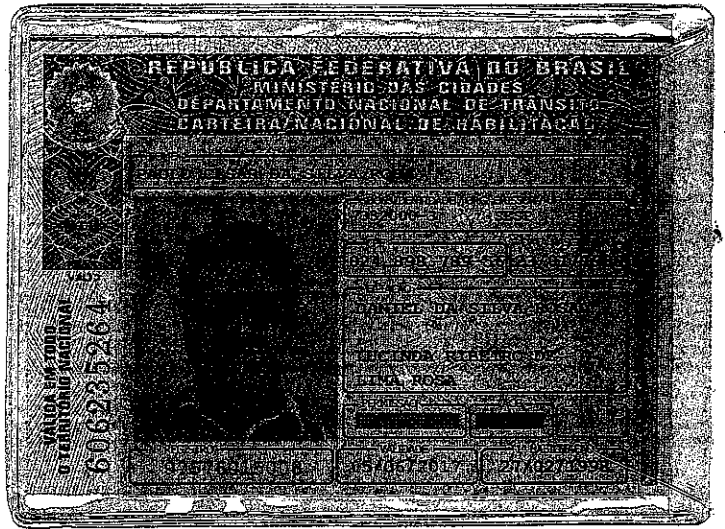
Prefeito Municipal

Cod 434301









*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANA

Filiação: **JOSE MATTOS**  
**MARIA COUTINHO MATTOS**

Naturalidade: **VITORIA - ES** Data de Nascimento: **31/08/79**

RG: **1.529.744-ES (ES)** Data de Emissão: **10/06/96** CRM Nº: **086846687-R9**

Título de Especialista: **00020313661473** Tempo de Exercício: **20** Anos: **59**

Certificado Militar Nº: [ ] Tipo Sanguíneo: **A** Posição: **Positivo**

Observações:

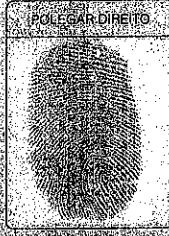
**Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data: **Curitiba, 02 de dezembro de 04**

Presidente: **Dr. Donizetti D. Graipelardino-Filho**



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75



CRM Nº: **21471**

Data da Inscrição: **08/11/04**

Nome: **KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS**

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

**CERTIFICADO**

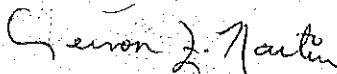
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,  
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,  
certifica que registrou no livro n.º 32, sob o n.º 15739, a  
qualificação da médica

**DR<sup>a</sup>. KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS**

na especialidade de

**PEDIATRIA**

Curitiba, 01 de setembro de 2008.

  
GERSON ZAFALON MARTINS  
PRESIDENTE

  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO GERAL

Nº 003894

# Faculdade de Medicina de Petrópolis

O Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina em 04 de Dezembro de 2003, outorga o Título de **Medico**

**Fernny Fátima Cavallini Mattos**

nascida a 31 de maio de 1979, natural de

Esporte Novo, estado de Mato Grosso do Sul

expedida por **DFP-BO** e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

legais.

Paulo Alencar de S. Camp

Alvaro de Azevedo

Petrópolis, 04 de dezembro de 2003

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº -0329/005-**

**COMÉRCIO**

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA--

Endereço: Av. Herminio Felippi- Salgado Filho- Pr.

Ramo de Atividade: Atividade de laboratórios e análises clínicas, atividade de clínica médica consultórios e ambulatórios

Horário de Funcionamento: normal

CPF/CNPJ: 07 251 456/0001-73

Área Física Ocupada: 50 m2

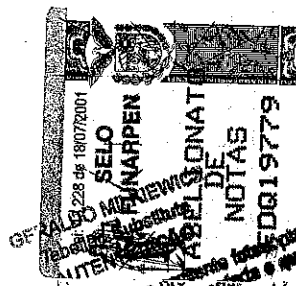
Reg. a Fl. 048 do Livro nº 002  
Em 15 de março de 2005

Salgado Filho, 15 de março de 2005

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

SEC. DA FAZENDA

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.



Certifico que a presente cópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.  
Salgado Filho PR, 21/04/2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 564-1202 - FAX (46) 564-1203

RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50

CEP - 85620-000

SALGADO FILHO - PARANÁ

e-mail: salgadofilhowln.com.br

Home-Page: www.salgadofilho.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 70

NOME / RAZÃO SOCIAL

FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA - CNPJ 07.251.456/0001-73

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/03/2015

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar a data de seu expedição."

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

337 COM.VAREJ.PROD.FARMA

S/N

908



Salgado Filho, Paraná, 24 de Março de 2015.

"Setor de Tributação"

Julio Cesar Nesi  
Fiscal de Tributos  
CPF 016.602.729-47  
Pref. Mun. de Salgado Filho



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013031807-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.251.456/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.251.456/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:57 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2015.

Código de controle da certidão: **24BE.22C2.3C76.EA13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07251456/0001-73

**Razão Social:** FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

**Endereço:** RUA HERMINIO FELIPPI 100 / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2015 a 23/04/2015

**Certificação Número:** 2015032502462354333639

Informação obtida em 31/03/2015, às 16:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 253372014-88888456  
Nome: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2014.  
Válida até 06/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE BARRACAO**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO  
BARRACAO/PR - 85700000

**TITULAR**  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

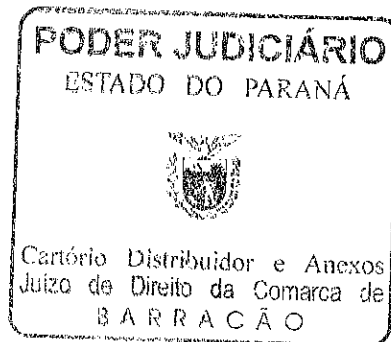
**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA**

CNPJ 07.251.456/0001-73, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 31 de Marco de 2015, 12:35:43

*[Handwritten Signature]*  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Custas = R\$ 28,42  
Página 0001/0001

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.251.456/0001-73  
Certidão nº: 90047999/2015  
Expedição: 31/03/2015, às 16:53:37  
Validade: 26/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.251.456/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, more fluid handwritten signature in black ink.

A very stylized, vertical handwritten signature in black ink.

LIVRO DIÁRIO

Firma: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

CNPJ: 07.251.456/0001-73

Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00023 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00023 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA  
SALGADO FILHO / PR  
CNPJ: 07.251.456/0001-73  
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Em: 08/03/2005 NIRE: 41205422962  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

SALGADO FILHO / PR, 14 de Abril de 2015

*Kenny Coutinho Mattos Rosa*

KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 066.845.657-89  
RG: 127246319

*M. K. Seitz*

MARLI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL

PRO#033502  
CPF: 68110771904  
RG: 42073792

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 15/037707-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e certificado, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

*1604/15*

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten mark]*

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

SILGADO FILHO / PR

I.E.:

ESCRITORIO CONTABIL SEITZ

N.I.R.E.: 41203422962

Data Reg: 08/03/2005

Folha: 00012

Emissão: 14/04/2015

Hora: 16:01:33

Registro: 99201129

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO

|                         | 31/12/2014          | [ Anual ]<br>31/12/2013 |
|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> |                     |                         |
| <b>DISPONIVEL</b>       | 246.235,42          | 841.137,66              |
| <b>BENS NUMERARIOS</b>  | 246.235,42          | 841.137,66              |
| <b>CAIXA</b>            | 246.235,42          | 841.137,66              |
| <b>DO ATIVO</b>         | <b>246.235,42DB</b> | <b>841.137,66DB</b>     |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 246.235,42, bem como suas demonstrações.

Em obediência às penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado; PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SILGADO FILHO / PR, 14/04/2015

Kenny Coutinho Mattos Rosa  
KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 098.845.657-89  
RG: 127246319

Mari Krohn Seitz  
MARI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL  
PR04033502  
CPF: 58110771904  
RG: 42073792





Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                      | 31/12/2014          | [ Anual ]<br>31/12/2013 |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| RECEITA DO EXERCÍCIO                 |                     |                         |
| RECEITA DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇO |                     |                         |
| REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS      |                     |                         |
| VENDAS DE SERVIÇOS                   | 287.210,51          | 214.643,51              |
| VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO       | 287.210,51          | 214.643,51              |
| EDUCAÇÃO DA RECEITA BRUTA            | 287.210,51          | 214.643,51              |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS     | (47.189,07)         | (16.469,17)             |
| SIMPLES S/REC. BRUTA                 | (47.189,07)         | (16.469,17)             |
| <b>Receita Líquida</b>               | <b>240.021,44CR</b> | <b>198.174,34CR</b>     |
| <b>Despesa</b>                       | <b>240.021,44CR</b> | <b>198.174,34CR</b>     |
| DESPESAS OPERACIONAIS                |                     |                         |
| DESPESAS COM PESSOAL                 | (8.688,00)          | (8.136,00)              |
| PRO-LABORE                           | (8.688,00)          | (8.136,00)              |
| ADMINISTRATIVAS                      | (8.688,00)          | (8.136,00)              |
| DESPESAS COM PESSOAL                 | (6.235,68)          | (3.572,96)              |
| INSS                                 | (955,68)            | (894,96)                |
| HONORÁRIOS                           | (955,68)            | (894,96)                |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                 | (5.280,00)          | (2.678,00)              |
|                                      | (5.280,00)          | (2.678,00)              |
| <b>Oper. Antes Provisões</b>         | <b>225.097,76CR</b> | <b>186.465,38CR</b>     |
| <b>Oper. Prov. IR</b>                | <b>225.097,76CR</b> | <b>186.465,38CR</b>     |
| <b>Exercício</b>                     | <b>225.097,76CR</b> | <b>186.465,38CR</b>     |

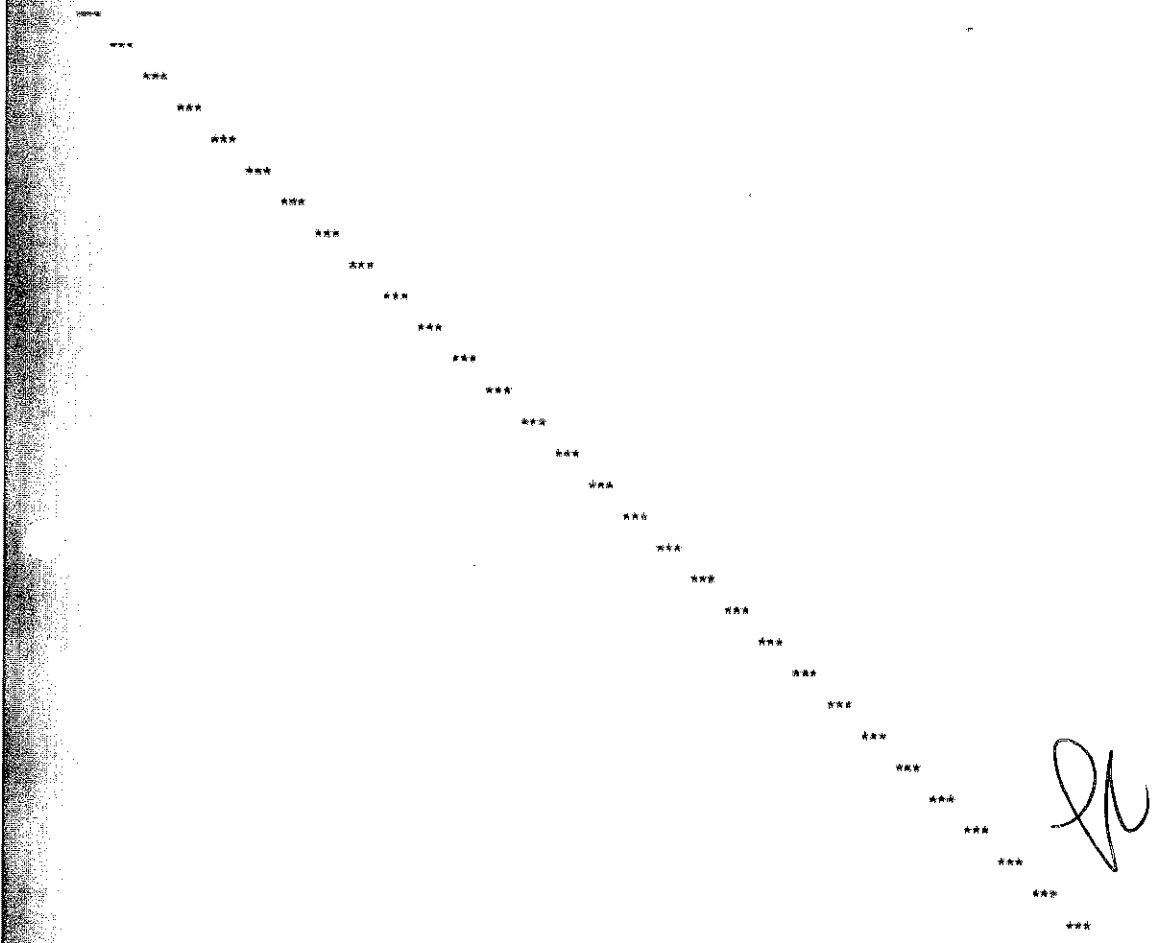


Encerrado em - Dezembro/2014

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

|   | Dez./2014  | Dez./2013  |
|---|------------|------------|
| Saldo Início do Período                   | 841.137,66 | 654.672,28 |
| Retorno de Exercícios Anteriores (+ ou -) | 0,00       | 0,00       |
| Resultado do Exercício (+ ou -)           | 225.097,76 | 186.465,38 |
| Saldo de Reservas (+)                     | 0,00       | 0,00       |
| Resultado do Exercício                    | 0,00       | 0,00       |
| Reserva Legal                             | 0,00       | 0,00       |
| Reserva Estatutária                       | 0,00       | 0,00       |
| Reserva para Contingência                 | 0,00       | 0,00       |
| Outras Reservas                           | 0,00       | 0,00       |
| Impostos Obrigatórios (por Acao)          | 0,00       | 0,00       |
| Distribuição de Lucros                    | 0,00       | 0,00       |
| Saldo de Reservas                         | 840.000,00 | 0,00       |
| Saldo Fim do Exercício                    | 228.235,42 | 841.137,66 |



*Kenny Coutinho Mattos Rosa*  
KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 086.645.657-89  
RG: 127246319

*Marli Krohn Seitz*  
MARLI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL  
PR04033502  
CPF: 58110771904  
RG: 42073792

9





Em - Dezembro/2014

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

| Descrição                | Saldo Anterior | Aumento capital<br>lucros e reservas | Lucro líquido | Saldo Final  |
|--------------------------|----------------|--------------------------------------|---------------|--------------|
| CAPITAL SOCIAL           | 0,00-D         | 20.000,00-C                          |               | 20.000,00-C  |
| LUCROS ACUMULADOS        | 841.137,66-C   |                                      | 614.902,24-D  | 226.235,42-C |
| Saldo Em - Dezembro/2014 | 841.137,66-C   | 20.000,00-C                          | 614.902,24-D  | 246.235,42-C |

Em - Dezembro/2013

|                          |              |        |              |              |
|--------------------------|--------------|--------|--------------|--------------|
| LUCROS ACUMULADOS        | 654.672,28-C |        | 186.465,38-C | 841.137,66-C |
| CAPITAL SOCIAL           | 0,00-D       |        |              | 0,00-D       |
| Saldo Em - Dezembro/2013 | 654.672,28-C | 0,00-D | 186.465,38-C | 841.137,66-C |

*Kenny Coutinho Mattos Rosa*

KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 086.845.657-89  
RG: 127246319

*Marli Krohn Seitz*

MARLI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL  
PR04033502  
CPF: 58110771904  
RG: 42073792

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Em - Dezembro/2014

## NOTAS EXPLICATIVAS

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 07.251.456/0001-73, constituída em 08/03/2005, tributada pelo Super Simples ME com apuração, com ramo de atividade COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. Com sede no município de SALGADO FILHO, na RUA HERMINIO FELIPPI, nº 0, CENTRO.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,



Em - Dezembro/2014

## NOTAS EXPLICATIVAS

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, Item 4.5).

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Após o final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**13. INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal

Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

**44. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

*Kenny Coutinho Mattos Rosa*

KENNY COUTINHO MATTOS ROSA

ADMINISTRADORA

CPF: 086.848.667-89

RG: 127245319

*Marli Krojin Seitz*

MARLI KROJIN SEITZ

TECNICO CONTABIL

PR04033502

CPF: 58110771904

RG: 42073792

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

LIVRO DIÁRIO

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

Folhas: 23

Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00023 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00023 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SALGADO FILHO / PR, 14 de Abril de 2015

*Kenny Coutinho Mattos Rosa*

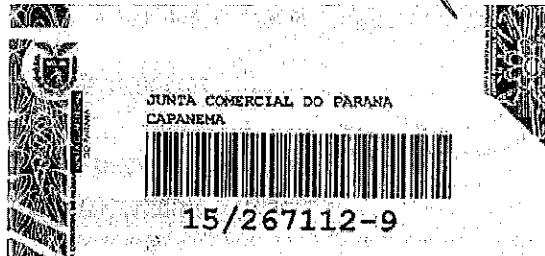
KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 086.846.667-89  
RG: 127246319

*Marli Krohn Seitz*

MARLI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL

PR04033502  
CPF: 58110771804  
RG: 42073792



LIVRO RAZAO

Firma: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

CNPJ: 07.251.456/0001-73

Folha: 1

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA

SALGADO FILHO / PR

CNPJ: 07.251.456/0001-73

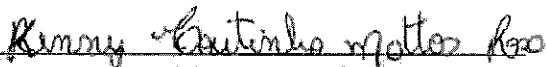
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 08/03/2005

NIRE: 41208422962

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

SALGADO FILHO / PR, 14 de Abril de 2015



KENNY COUTINHO MATTOS ROSA

ADMINISTRADORA

CPF: 086.845.857-89

RG: 127246319



MARLI KOCHIN SEITZ

TECNICO CONTABIL

PR04033502

CPF: 58110771904

RG: 42073792





LIVRO RAZAO

EMPRESA: CLINICA E MEDICINA MATTOS LTDA

PERÍODO: de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO


Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SALGADO FILHO / PR, 14 de Abril de 2015



KENNY COUTINHO MATTOS ROSA  
ADMINISTRADORA

CPF: 086.846.657-89  
RG: 127246319



MARLI KROHN SEITZ  
TECNICO CONTABIL

PR04033502  
CPF: 58110771904  
RG: 42073782







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>07.251.456/0001-73</b><br><b>MATRIZ</b>   |   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>08/03/2005</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME</b>   |   |   |  |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>FARMASAUDE MATTOS LTDA</b>   |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b>                            |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>Não informada</b>  |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>   |   |   |  |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R HERMINIO FELIPPI</b>   |   | <b>NÚMERO</b><br><b>S/N</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>TERREO</b>                    |  |
| <b>CEP</b><br><b>85.620-000</b>  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>CENTRO</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>SALGADO FILHO</b>                          | <b>UF</b><br><b>PR</b>                                 |  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>   |   | <b>TELEFONE</b><br><b>(46) 5561-434</b>                           |  |  |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****  |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>  |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>08/03/2005</b> |  |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/03/2015 às 16:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta GSA / Capital Social

Voltar

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**  
**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**

**MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS**, brasileira, naturalizado em Vitória -ES., solteira, nascido em 19/05/1972, farmacêutica, CPF nº 031.411.217-02, RG nº 1.125.092 expedido pela Secretaria de Estado de ES. Emitida em 07/12/1990, residente e domiciliado a Rua Herminio Felippi, s/nº - centro, térreo, Salgado Filho - PR CEP 85620-000 e **KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS**, brasileira, naturalizado em Vitória- ES - PR., nascido em 31/05/1979, médica, portadora CPF nº 086.845.657-89 RG nº 1.529.744- expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública ES emitida em 10/05/1996, residente e domiciliado na Rua Herminio Felippi, s/nº, Salgado Filho- CEP 85-620-000- PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Herminio Felippi, s/nº Salgado Filho -Pr. CEP 85.620-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

|  |                        |
|--|------------------------|
| MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS.10.000 .....   | 10.000,00              |
| KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS...10.000 ..... | 10.000,00              |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                     | <b>20.000,00 .....</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS- ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.**

**ATIVIDADE DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

**ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA- CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS.**

**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPÁTICOS.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Março de 2005 seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **MÁRCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS** e **KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabellão Substituto  
AUTENTICAÇÃO

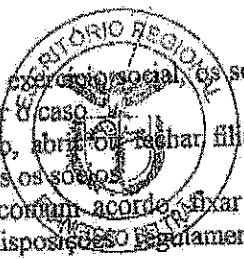
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.

Salgado Filho PR

10/03/2015

Geraldo Milkiewicz, Tabellão Substituto

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO  
FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**



**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos do exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Capanema- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Salgado Filho, 15 de Fevereiro de 2005.

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC nº 040335/0-2.

Marli K. Seitz  
TÉC CONTABILIDADE  
CRC PR 040335/0-2

*Marcia Andra Coutinho Mattos*  
MÁRCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS  
TESTEMUNHAS:

*Kenny Jozilda Coutinho Mattos*  
KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS

*Valdir A. Seitz*  
VALDIR A. SEITZ  
RG: 3.875.185-9 PR

*Daiane Jose Antonio*  
DAIANE JOSE ANTONIO  
RG: 8.970.416-2 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/03/2005  
SOB NÚMERO: 41206422962  
Protocolo: 05/062182-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/03/2005  
SOB NÚMERO: 20050621831  
Protocolo: 05/062183-1

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.  
Salgado Filho PR, 01/04/2015

*Geraldo Milkiewicz*  
Geraldo Milkiewicz, Tabelião Substituto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls. Nº 01



MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS, brasileira, solteira, natural de Vitória - Es. nascido em 19/05/1972, maior, farmacêutica, residente e domiciliado a Rua Hermínio Felippi, s/nº centro, térreo, Salgado Filho Pr. CEP: 85620-000 Portadora do CPF nº 031.411.217-02 e do RG nº 1.125.092 expedido pelo Instituto Identificação do PR. emitida em 07/12/1990 E KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS, brasileira, natural de Vitória- ES, casado com comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/05/1979, Médica, residente e domiciliado na Rua Hermínio Felippi, s/nº Salgado Filho- Pr. Portadora do CPF nº 086.845.657-89 e do RG nº 1.529.744 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública- ES.. Emitida em 10/05/1996 CEP 85620-000. Sócios componentes da firma FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.251.456/0001-73 com sede e foro a Rua Hermínio Felippi, s/nº centro, térreo, Salgado Filho - Pr. CEP: 85620-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205422962 por despacho em sessão de 08/032005 resolvem alterar o Contrato Social, de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA :MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS, RETIRA- SE da Sociedade e transfere para o sócio PAULO CESAR DA SILVA ROSA, brasileiro, casado com comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/01/1980, residente e domiciliado na Rua Luiz Perondi,300 centro, térreo, Flor da Serra do Sul - Pr. Portador do CPF nº 024.898.789-56 e RG nº 7.332.000-3 emitida pela Secretaria Justiça e da Segurança do Pr. 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e a sócia MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS, da plena geral e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato, integralizados em moeda corrente do pais, no ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 2º do contrato Social onde menciona a distribuição do capital:

MARCIA ANDRÉA COUTINHO MATTOS, 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais). Passando a ser PAULO CESAR DA SILVA ROSA, 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parágrafo único: Em virtude da modificação da clausula 2º do contrato Social do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

|                                  |               |       |                  |
|----------------------------------|---------------|-------|------------------|
| KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS... | 10.000        | ..... | 10.000,00        |
| PAULO CESAR DA SILVA ROSA.....   | 10.000        | ..... | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> .....         | <b>20.000</b> | ..... | <b>20.000,00</b> |

MM

A

GERALDO MUCOWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

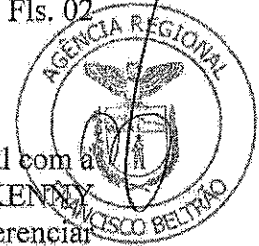
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que deu fé.  
Salgado Filho PR 01/04/2015

*[Handwritten signatures and stamps]*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ

Fls. 02



CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula 7º do contrato social com a seguinte redação: A administração da sociedade passa a ser KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio,

CLAUSULA QUARTA: Fica suprimida a clausula 6º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da pagina nº 13º do contrato social, onde constava, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Parágrafo único: Em virtude das modificações a redação da pagina nº 13º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 5º do Contrato Social onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social. Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 5º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial

*MM*

*[Handwritten signature]*

GERAL DO MUNICÍPIO  
TABELADO SUBSTITUO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está fiel ao original e trata-se de uma reprodução autêntica e que eu sou o Tabelado Público do Município de Curitiba, PR.  
Data: 08/01/2015  
Tabelado Público do Município de Curitiba, PR.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

EMPRESA COMERCIAL  
DO PARANÁ  
Fls. 03



e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade de fôrmal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro- labore ", quantia mensal fixada em comum ate os

Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA : Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

GERALDO MILKHEMICKZ  
Fotografia Subscrito  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente fotocópia está legível em  
original a mim apresentada e que deu os

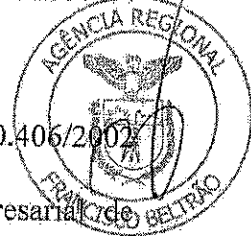
Escolha Filial PR 01912015  
Geraldo Milkhe Mickz, Tabelião

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ

Fls. Nº 04



primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Hermínio Felippi s/n centro, na cidade de Salgado Filho - Pr. CEP 85620-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS- ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

ATIVIDADE DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS.

FÁRMACIA DE MANUPULAÇÃO E HOMEOPÁTICOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

KENNY JOZELDA COUTINHO , 10.000 (dez mil) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

PAULO CESAR DA SILVA ROSA, 10.000 (Dez mil) quotas, perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade passa a ser os sócios KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

GERALDO MILKEVICZ  
Fazendo Substituição  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que em 10/03/2015  
Salgado Filho, Pr.  
Fórum de Registro de Empresas e Comércio

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

SECRETARIA DE REGISTRO  
DO PARANÁ

Fls nº 05



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

Testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salgado Filho, 24 de Abril de 2008.

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentado e que deu fé.  
Salgado Filho PR  
24/04/2008

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
FIS Nº 09 PARANÁ



*Marcia Andrea Coutinho Mattos*  
MARCIA A. COUTINHO MATTOS

*Kenny Jozilda Coutinho Mattos*  
KENNY J. COUTINHO MATTOS

*Paulo Cesar da Silva Rosa*  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA

TESTEMUNHAS:

*Valdir A. Seitz*  
VALDIR A. SEITZ  
RG: 3.875.185-9 PR

*Daiane Jose Antonio*  
DAIANE JOSE ANTONIO  
RG: 8.970.416-2 PR



GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.  
Salgado Filho, PR, 01/04/2015  
*Geraldo Milkiewicz*  
Tabelião Substituto

*[Handwritten initials]*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls 01

PAULO CESAR DA SILVA ROSA, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr. Casado com comunhão Parcial de bens, nascido em 23/01/1980, comerciante, residente domiciliado na Rua Luiz Perondi, 300 centro, térreo, Flor da Serra - Pr. Portador do CPF nº 024.898.789-56 e do RG nº 7.332.000-3 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 07/11/2000. E KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS, brasileira, casado com Comunhão Parcial de bens, natural de Vitória - ES. Médica, nascida em 31/05/1979, residente e domiciliada na Rua Herminio Felippi, s/nº, centro, térreo, Salgado Filho - Pr. CEP 85620-000 Portadora do CPF nº 086.845.657-89 e do RG nº 1.529.744 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança- ES. Sócios componentes da empresa FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.251.456/0001-73 com sede e foro na Rua Herminio Felippi, s/nº centro, térreo, Salgado Filho - Pr. Centro - Pr. CEP: 85.620-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205422962 por despacho em sessão de 08/03/2005 e primeira alteração nº 20081627076 por despacho e sessão em 07/05/2008. Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O nome da sócia KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS, passa a ser KENNY COUTINHO MATTOS ROSA, conforme certidão de casamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade será exercida por, PAULO CESAR DA SILVA ROSA, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em condutas, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional.

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que sou o  
Salgado Filho PR, 07/05/2008  
Geraldo Milkiewicz Substituto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls 02

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e mim apresentada e que deu fé.

Salgado Filho PRO 01/04/2015  
Gerador de Assinatura Substituto



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls 03

lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO CESAR DA SILVA ROSA, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr. Casado com comunhão Parcial de bens, nascido em 25/01/1980, comerciante, residente domiciliado na Rua Luiz Perondi, 300 centro, térreo, Flor da Serra - Pr. Portador do CPF nº 024.898.789-56 e do RG nº 7.332.000-3 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 07/11/2000. E KENNY COUTINHO MATTOS ROSA, brasileira, casado com Comunhão Parcial de bens, natural de Vitória - ES. Médica, nascida em 31/05/1979, residente e domiciliada na Rua Herminio Felippi, s/nº, centro, térreo, Salgado Filho - Pr. CEP 85620-000 Portadora do CPF nº 086.845.657-89 e do RG nº 1.529.744 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança- ES. Sócios componentes da empresa FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.251.456/0001-73 com sede e foro na Rua Herminio Felippi, s/nº centro, térreo, Salgado Filho -Pr. Centro - Pr. CEP: 85.620-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205422962 por despacho em sessão de 08/03/2005 e primeira alteração nº 20081627076 por despacho e sessão em 07/05/2008, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Herminio Felippi, s/nº centro Salgado Filho - Pr. CEP 85620-000

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS, DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

ATIVIDADES DE CLINICA MÉDICA - CONSULTORIOS E EMBULATÓRIOS.

FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPÁTICOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

KENNY COUTINHO MATTOS ROSA, 10.000 (Dez mil ) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que deu fé.  
Salgado Filho PR.  
Geraldo Milkiewicz Substituto

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls 04

PAULO CESAR DA SILVA ROSA, 10.000 (Dez mil), quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio PAULO CESAR DA SILVA ROSA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e mim apresentada e com data de 07/04/2015

Seigedo Filho PR.

07/04/2015

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.251.456/0001-73

Fls 05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salgado Filho, 10 de maio de 2012.

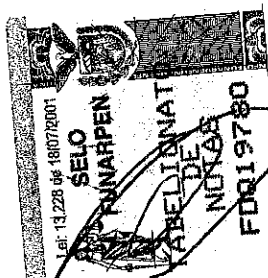
  
KENNY COUTINHO MATTOS ROSA

  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

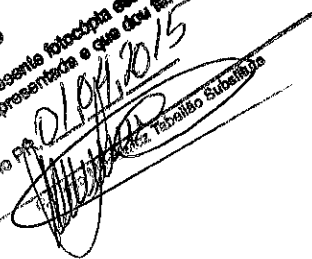


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/05/2012  
SOB NÚMERO: 201.23920086  
Protocolo: 12/392008-6, DE 28/05/2012  
Empresa: 12.0542256-2  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



GERALDO MILKIEWICZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.

Salgado Filho PR, 01/05/2015  


ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.251.456/0001-73, com sede à HerminioFelippi **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº17/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.



Paulo César da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56

Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA  
CNPJ 07.251.456/0001-73  
Rua HerminioFelippi, s/n  
85.620-000 Centro Salgado Filho - PR

**07.251.456/0001-73**  
FARMÁCIA E MEDICINA  
MATTOS LTDA.  
Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



ANEXO III

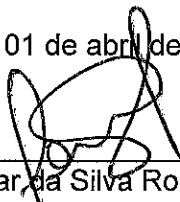
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 17/2015

O signatário da presente, em nome da proponente FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.



Paulo Cesar da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56

FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA  
CNPJ 07.251.456/0001-73  
Rua Herminio Felippi, s/n  
85.620-000 Centro Salgado Filho - PR

**07.251.456/0001-73**

**FARMÁCIA E MEDICINA  
MATTOS LTDA.**

Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



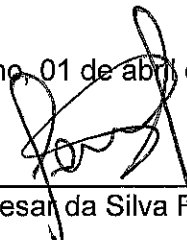
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.251.456/0001-73, com sede à HerminioFelippi, por intermédio de seu representante legal o SrPaulo Cesar da Silva Rosa, RG 7.332.000-3, CPF 024.898.789-56, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.



Paulo Cesar da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56

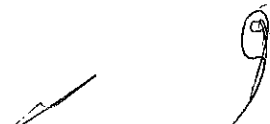
Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**  
CNPJ 07.251.456/0001-73  
Rua HerminioFelippi, s/n  
85.620-000 Centro Salgado Filho - PR

**07.251.456/0001-73**

**FARMÁCIA E MEDICINA  
MATTOS LTDA.**

Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.



Paulo Cesar da Silva Besa

CPF 024.898.789-56

Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**  
**CNPJ 07.251.456/0001-73**  
**Rua HerminioFelippi, s/n**  
**85.620-000 Centro Salgado Filho - PR**

**07.251.456/0001-73**  
**FARMÁCIA E MEDICINA**  
**MATTOS LTDA.**  
Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI  
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.456/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56




Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA  
CNPJ 07.251.456/0001-73  
Rua Herminio Felippi, s/n  
85.620-000 Centro Salgado Filho - PR**

**07.251.456/0001-73**

**FARMÁCIA E MEDICINA  
MATTOS LTDA.**

Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

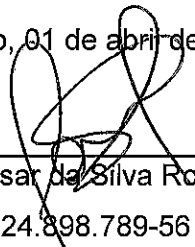
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2015**

Prezado Senhor,

A empresa FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA, com sede à rua herminiofelippi, s/n, cidade de Salgado Filho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.456/0001-73, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.


  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56

Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**  
**CNPJ 07.251.456/0001-73**  
**Rua HerminioFelippi, s/n**  
**85.620-000 Centro Salgado Filho - PR**

**07.251.456/0001-73**  
**FARMÁCIA E MEDICINA**  
**MATTOS LTDA.**  
Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná




**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

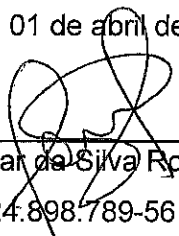
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2015**

Prezado Senhor,

A empresa FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA, com sede à rua herminiofelippi, s/n, cidade de Salgado Filho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.456/0001-73, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho, 01 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar da Silva Rosa

CPF 024.898.789-56

Farmácia e Medicina Mattos LTDA.

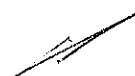
**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA**  
**CNPJ 07.251.456/0001-73**  
**Rua HerminioFelippi, s/n**  
**85.620-000 Centro Salgado Filho - PR**

**07.251.456/0001-73**

**FARMÁCIA E MEDICINA**  
**MATTOS LTDA.**

Rua Herminio Felipe, s/n  
Centro - 85620-000  
Salgado Filho - Paraná









# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 17-2015.

**Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis.**

Aos primeiro dia de abril de 2015, às 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI E JEAN FRANCO SEIBT, designados conforme Portaria nº 2074/2014 de 30 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

| PARTICIPANTES                        |                    |                                     |                                    |                             |                   |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Nome do proponente                   | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de execução |
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME | 07.251.456/0001-73 | PAULO CESAR DA SILVA ROSA           | 024.898.789-56                     | 60                          | 12 Meses          |

## REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME |      |   |       |            |                |             |
|--------------------------------------|------|---|-------|------------|----------------|-------------|
| Lote                                 | Item | Produto/Produto   | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1                                    | 1    | serviços na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde. |       | 12,00      | 4.500,00       | 54.000,00   |
| Total por Lote                       |      |   |       |            |                | 54.000,00   |
| TOTAL                                |      |   |       |            |                | 54.000,00   |

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

## REGISTRO DO PREGÃO

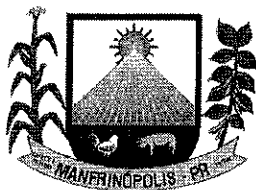
Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Fica fazendo parte integrante da

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:


| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME |      |   |       |         |            |          |                  |
|--------------------------------------|------|---|-------|---------|------------|----------|------------------|
| Lote                                 | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total      |
| 1                                    | 1    | serviços na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde. |       | MÊS     | 12,00      | 4.500,00 | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |      |   |       |         |            |          | <b>54.000,00</b> |


Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificado no edital de licitação, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Susana Francisoni  
Equipe de Apoio

  
Jean Franco Seibt  
Equipe de Apoio

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME



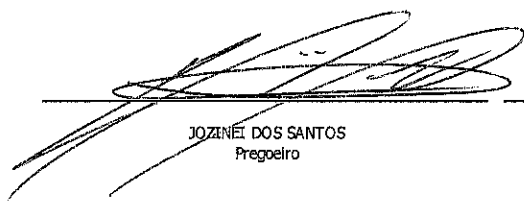
**Município de Manfrinópolis - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2015**

Equipamento

Página:1

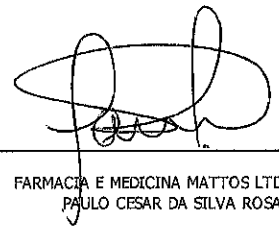
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina

| Item  | Descrição                                 | Marca | Quantidade | Valor    |
|---|---|-------|------------|----------|
| 0001  | serviços na área médica especializada (a) |       | 12,00      |          |
| Fornecedor: 22368 FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME Vencedor |   |       |            |          |
| Rodada: Valor:  |   |       |            |          |
| Lance Inicial   |   |       |            | 4.500,00 |
| 1   |   |       |            | 4.500,00 |



---

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro



---

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA





# Município de Manfrinópolis - 2015

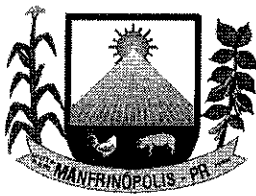
## Classificação por Fornecedor

### Pregão 17/2015

Equipam

Página:1

| Item   | Produto/Serviço                                | UN. | Quantidade | Status       | Marca                              | Preço Unitário        | Preço Total | Sel |
|--|--|-----|------------|--------------|------------------------------------|-----------------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 22386-7 FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME |  |     |            |              | CNPJ: 07.251.456/0001-73 Telefone: | Status: Classificado: | 64.000,00   |     |
| Lote 001 - Lote 001                                      |  |     |            |              |                                    |                       | 54.000,00   |     |
| 001  | 2243 serviços na área médica especializado (a) | MÊ  | 12,00      | Classificado |                                    | 4.500,00              | 54.000,00   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                      |  |     |            |              |                                    |                       | 54.000,00   |     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** Pregão Nº 17/2015.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

### EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                        |                    |                      |                   |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| Nome do proponente                   | CNPJ do proponente | Validade da proposta | Prazo de execução |
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME | 07.251.456/0001-73 | 60(dias)             | 12 Meses          |


**EMPRESA VENCEDORA:**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA – ME CNPJ 07.251.456/0001-73

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

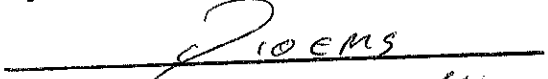
**DATA DE ABERTURA:** A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 999 Pág.: 58  
Data: 02 / 04 / 15

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 824 Pág.: 64  
Data: 02 / 04 / 15





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.050/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.051/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevalândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevalândia para a ASSINTRAF – ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevalândia, que devem permanecer aberto ao público de forma limpa e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2015**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

| NOME                     | CARGO PÚBLICO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| Andréia da Silva Ribeiro | Enfermeiro                       | 3º            |
| Cintia Wolchickski       | Farmacêutico                     | 2º            |
| Adilson dos Santos       | Inspeção de Vigilância Sanitária | 4º            |
| Cleiton Augusto Koche    | Técnico Agrícola                 | 2º            |
| Francieli Carla da Silva | Nutricionista                    | 2º            |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 31 de março de 2015.**  
**ARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 009/2015**

Designa servidores públicos municipais para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, e

Considerando a necessidade da Administração Pública fazer cumprir o seu poder/dever de fiscalização dos bens imóveis cedidos a particulares, para fiel cumprimento de suas finalidades originárias.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados a compor o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares os funcionários públicos municipais: JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL, DÉCIO LUBACHEVSKI e ONÓRIO SAVENHAGO, que terão como atribuição a realização de vistorias nos contratos de concessão de uso do bem imóvel da propriedade do Município de Flor da Serra do Sul em vigência e elaboração de relatórios circunstanciados, pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2015.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
**Prefeita Municipal**

**tribuna Regional**

**EMISSÃO Nº 1**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**CONVITE**

A Administração Municipal de Barracão, através do Senhor **RODRIGO RODRIGUES DE MOURA**, inscrita no CPF nº 02031114 de 14 de Agosto de 2014, convoca para participar de licitação para aquisição de bens materiais, conforme especificações constantes no Edital nº 0004/15 de 24 de Fevereiro de 2015, para o fornecimento de alimentos para o funcionamento do Hospital Municipal de Barracão, no valor de R\$ 21.400,00.

**Barracão, 01 de Abril de 2015.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0004/15 de 24 de Fevereiro de 2015**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 02031114 de 14 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.
- 11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
- 11.04.08.243.0021.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Superávit financeiro 21.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Prefeito Municipal**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015**

**Lanchonete e Confeitaria**  
**RODRIGO**

Fone: (41) 84135648

Av. Francisco Pavoni, 130 - Flor da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 16/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 16/2015 referente à aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, em favor das empresas, EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com um valor de 13.540,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de prego nº 16/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015**  
**CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº: 17/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.660/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**  
**PARTICIPANTES**  
 Nome do proponente CNPJ do proponente Validade da proposta Prazo de execução

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME 07.251.456/0001-73 60(dias) 12 Meses

**EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**  
 CNPJ 07.251.456/0001-73  
 RUA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR  
 CEP 85620-000  
**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),** referente ao objeto da licitação.

**DATA DE ABERTURA:** A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 17/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de prego nº 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 007/15**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA,**  
 Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015 a partir das 11:30 hrs, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Educação que terá atendimento diferenciado conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul - Pr, 30 de março de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
**Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.050/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de Interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.051/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevalândia.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevalândia para a ASSINTRAF – ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m2 (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevalândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrestrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2015**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ** – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

| NOME                     | CARGO PÚBLICO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| Andrela da Silva Ribello | Enfermeiro                       | 3º            |
| Cintia Wotchowski        | Farmacêutico                     | 2º            |
| Adilson dos Santos       | Inspetor de Vigilância Sanitária | 4º            |
| Cleiton Augusto Koche    | Técnico Agrícola                 | 2º            |
| Francieli Carla da Silva | Nutricionista                    | 2º            |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 31 de março de 2015.**  
**ARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 0092/2015**

Designa servidores públicos municipais para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, e

Considerando a necessidade da Administração Pública fazer cumprir o seu poder-dever de fiscalização dos bens imóveis cedidos a particulares, para o cumprimento de suas finalidades originárias.

**DECRETA**

Art. 1º Fica designado a compor o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis cedidos a particulares os funcionários públicos municipais: **JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL, DÉCIO LUBACHEVSKI e ONÓRIO SAVENHAGO**, que terão como atribuição a realização de visitas nos contratos de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul em vigência e elaboração de relatórios circunstanciados, pelo período de 12 (doze) meses.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
**Prefeita Municipal**

**tribuna Regional**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**CONVITE**

A Administração Municipal de Barracão, através do Pregão Municipal ME070251456/000173, convoca para participar do processo de licitação nº 17/2015 referente à contratação de serviços de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barracão, para utilização e elaboração em LDB nº 11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00-00.

**11-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.**  
**11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00-00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00**  
**11.04.08.243.0021.6.001-4.4.00.52.00.00.00.00-00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00**

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Suprâvil financeiro 21.400,00  
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da antulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
**Prefeito Municipal**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 00048/15 de 24 de Fevereiro de 2015**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$21.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.**  
**11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00-00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00**  
**11.04.08.243.0021.6.001-4.4.00.52.00.00.00.00-00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00**

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Suprâvil financeiro 21.400,00  
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da antulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
**Prefeito Municipal**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015**

**Lanchonete e Confeitaria**  
**RODRIGO**

Fone: (49) 84135648

Av. Francisco Peresoni, 130 Flor da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 16/2015**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 16/2015 referente à aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes no Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, em favor das empresas, **EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA** referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Com um valor de 13.548,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de prego 16/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 17/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORRA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**  
PARTICIPANTES  
Nome do proponente CNPJ do proponente Validade da proposta Prazo de execução  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME 07.251.456/0001-73 60(dias) 12 Meses  
**EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**  
CNPJ 07.251.456/0001-73  
RUA HERMINIO FELFPI Salgado Filho-PR  
CEP 85820-000  
**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, referente ao objeto da licitação.

**DATA DE ABERTURA:** A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 17/2015**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas **FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME** referente ao Lote 001, item 01.

com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de prego 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 007/16**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**

Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015 a partir das 11:30 hrs, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Educação que terá atendimento diferenciado conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul - Pr, 30 de março de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
**Prefeita Municipal**

Handwritten mark or signature.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0824

Página 04 / 113

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 17/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 17/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supra citado, outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 31/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

C=0113659

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

C=0113659

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

C=0113659

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente                 | CNPJ do proponente | Validade da proposta | Prazo de execução |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME | 07.251.456/0001-73 | 60(dias)             | 12 Meses          |

EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME

CNPJ 07.251.456/0001-73

RUA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR

CEP 85620-000

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

C=0113659

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 17/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

C=0113659

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 061/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 01 de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal BENENICE MARIA SIMINETTI, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 034/2014 de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

C=0113659



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



<http://amsop.dioems.com.br>

Página 04

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0824

Página 64 / 110

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 17/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 17/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supra citado, outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 31/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod138568

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 18/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 18/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 18/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                  |                    |                           |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 18/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Cod138594

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                  |                    |                           |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Cod138695

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                      |                    |                      |                   |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| Nome do proponente                 | CNPJ do proponente | Validade da proposta | Prazo de execução |
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME | 07.261.458/0001-73 | 60(dias)             | 12 Meses          |

EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME

CNPJ 07.261.458/0001-73

RUA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR

CEP 85620-000

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod138751

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 17/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod138752

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 061/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimormam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 01 de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal BENENICE MARIA SIMINETTI, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 034/2014 de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

Albari Guimormam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod138692



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

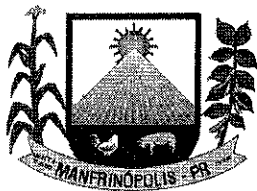
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



381380280

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

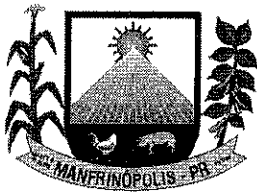
## PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O presente Processo de Licitação nº 17/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 01/04/2015.

**Mateus Scheiff**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO Nº 17/2015

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME** referente ao Lote 001, item 01.

com um valor de **54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015.

**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO NO

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 999 Pág.: 53  
Data: 02 / 04 / 15

### PUBLICADO NO

*DIOMES*  
Edição n.º: 824 Pág.: 64  
Data: 02 / 04 / 15

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.050/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EAD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nela realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 30 de março de 2015.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.051/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevalândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevalândia para a ASSINTRAF - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantada e desenvolvida no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevalândia, que devem permanecer aberto ao público de forma restrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 30 de março de 2015.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2015**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito do Município de Barracão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr. no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

| NOME                     | CARGO PÚBLICO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| Andrela da Silva Ribeiro | Enfermeiro                       | 3º            |
| Cintia Wotchicoski       | Farmacêutico                     | 2º            |
| Adilson dos Santos       | Inspetor de Vigilância Sanitária | 4º            |
| Cleiton Augusto Koche    | Técnico Agrícola                 | 2º            |
| Francieli Caria da Silva | Nutricionista                    | 2º            |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 31 de março de 2015.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 008/2015**

Designa servidores públicos municipais para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, e

Considerando a necessidade da Administração Pública fazer cumprir o seu poder-dever de fiscalização dos bens imóveis cedidos a particulares, para fiel cumprimento de suas finalidades originárias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados a compor o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares os funcionários públicos municipais: JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL, DÉCIO LUBACHEVSKI e ONÓRIO SAVENHAGO, que terão como atribuição a realização de visitas nos contratos de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul em vigência e elaboração de relatórios circunstanciados, pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2015.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
 Prefeita Municipal

**7 Tribuna Regional**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**CONVITE**

A Administração Municipal de Barracão, através do Prefeito Municipal MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, convoca para participar do processo licitatório nº 001/2015, para aquisição de 05 (cinco) toneladas de farinha de milho tipo 1, para ser utilizada no programa de merenda escolar, no município de Barracão, Estado do Paraná, no dia 02 de abril de 2015, às 14h00 (quatorze horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barracão, para apresentação de proposta e assinatura do contrato.

Valor estimado de R\$ 21.400,00 (vinte e uma mil e quatrocentos reais).

Fls. 01 de 01 de 2015.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 00046/16 de 24 de Fevereiro de 2015**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.04 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.
- 11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
- 11.04.08.243.0021.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Superávit financeiro 21.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Prefeita Municipal**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015

**Lanchonete e Churrascaria**  
**RODRIGO**

Fone: (49) 84135648

Av. Francisco Pappalardo, 100 Flor da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 18/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 18/2015 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, em favor das empresas, EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com um valor de 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 16/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº: 17/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**  
 PARTICIPANTES  
 Nome do proponente CNPJ do proponente Validade da proposta Prazo de execução

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME/07.251.459/0001-73  
 60(dias) 12 Meses

**EMPRESA VENCEDORA:FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**

CNPJ 07.251.459/0001-73  
 RUA HERMINIO FELIPPI Saigado Filho-PR  
 CEP 85620-000

**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),** referente ao objeto da licitação.

**DATA DE ABERTURA:** A Licitação Pregão nº 17/2015 de 16/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 17/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 007/15**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA,**  
 Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015 a partir das 11:30 hrs, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Educação que terá atendimento diferenciado conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - PR, 30 de março de 2015.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
 Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.050/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EAD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão balizadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.051/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevalândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevalândia para a ASSINTRAF - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevalândia, que devem permanecer aberto ao público de forma livre e ilimitada, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 30 de março de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2015**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito do Município de Barracão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

| NOME                     | CARGO PÚBLICO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| Andrela da Silva Ribeiro | Enfermeiro                       | 3º            |
| Cintia Wolchickski       | Farmacêutico                     | 2º            |
| Adilson dos Santos       | Inspetor de Vigilância Sanitária | 4º            |
| Cleilton Augusto Koche   | Técnico Agrícola                 | 2º            |
| Francieli Carla da Silva | Nutricionista                    | 2º            |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 31 de março de 2015.**  
**ARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 0082015**

Deslga servidores públicos municipais para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens Imóveis públicos cedidos a particulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, e

Considerando a necessidade da Administração Pública fazer cumprir o seu poder/dever de fiscalização dos bens imóveis cedidos a particulares, para fiel cumprimento de suas finalidades originárias.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica designados a compor o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares os funcionários públicos municipais: JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL, DÉCIO LUBACHEVSKI e ONÓRIO SAVENHAGO, que terão como atribuição a realização de visitas nos contratos de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul em vigência e elaboração de relatórios circunstanciados, pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2015.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
 Prefeita Municipal

**7 Tribuna Regional**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**CONVITE**

A Administração Municipal de Barracão, Estado do Paraná, convoca o Sr. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045915 de 24 de Fevereiro de 2015, para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

Valor estimado de R\$ 214.000,00.

Fls. 01 a 02 do Edital nº 00045915.

**Fls. 01 a 02 do Edital nº 00045915.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 00045915 de 24 de Fevereiro de 2015**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 214.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.
- 11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
- 11.04.08.243.0021.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Superávit financeiro 21.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Prefeito Municipal**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015**

**Lanchonete e Churrascaria**  
**RODRIGO**

Fone: (41) 84135649

Av. Princesa Leopoldina, 130 Bar da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 18/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 18/2015 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos energéticos instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, em favor das empresas, EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 07, 06, 09 e 10.

Com um valor de 13.545,94 (treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 18/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015**  
**CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 17/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO nº 17/2015.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

| PARTICIPANTES   | Nome do proponente                   | CNPJ do proponente                    | Validade da proposta |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME                    | FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME | 07.251.456/0001-73                    | 12 Meses             |
| EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME | CNPJ 07.251.456/0001-73              | RUA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR | CEP 85920-000        |

**VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),** referente ao objeto da licitação.

**DATA DE ABERTURA:** A Licitação PREGÃO Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 17/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME referente ao Lote 001, item 01.

com um valor de 64.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/04/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 007715**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA,**  
 Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015 a partir das 11:30 hrs, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Educação que terá atendimento diferenciado conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul - PR, 30 de março de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
 Prefeita Municipal

8



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0824

Página 64 / 118

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/04/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 17/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 17/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supra citado, outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 31/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:136508

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.789/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Cod:136594

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.789/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Cod:136595

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| Nome do proponente                 | CNPJ do proponente | Validade da proposta | Prazo de execução |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME | 07.251.458/0001-73 | 60(dias)             | 12 Meses          |

EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME

CNPJ 07.251.458/0001-73

RUA HERMINIO FELIPPI Saigado Filho-PR

CEP 85620-000

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Cod:136754

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 17/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:136752

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 061/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimormav Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 01 de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal BENENICE MARIA SIMINETTI, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 034/2014 de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

Albari Guimormav Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod:136902



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

381380280

http://amsop.dioems.com.br

Página 64

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 9824

Página 54 / 113

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 17/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 17/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supra citado, outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 31/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod126968

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                  |                    |                           |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOIRO

Cod138966

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 16/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 16/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 405/2010, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 16/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                  |                    |                           |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome do proponente             | CNPJ do proponente | Prazo de entrega/execução |
| MERCADO CARNIEL LTDA           | 04.002.769/0001-08 | 12 Meses                  |
| EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA | 05.279.620/0001-25 | 12 Meses                  |

EMPRESA VENCEDORA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 16/2015 de 17/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOIRO

Cod138966

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatría para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 17/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| PARTICIPANTES                      |                    |                      |                   |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| Nome do proponente                 | CNPJ do proponente | Validade da proposta | Prazo de execução |
| FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME | 07.251.456/0001-73 | 60(dias)             | 12 Meses          |

EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME

CNPJ 07.251.456/0001-73

RUA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR

CEP 86620-000

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOIRO

Cod1389751

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 17/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatría para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod138752

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

### DECRETO Nº. 061/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 01 de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal BENENICE MARIA SIMINETTI, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 034/2014 de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod138902



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



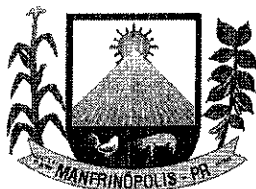
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://amsop.dioems.com.br>

Página 64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2015.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 07.251.456/0001-73 com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, neste representado pelo Sr. **PAULO CESAR DA SILVA ROSA** inscrito no CPF nº 024.898.789-56 portado de RG nº 73320003, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e a contratação dos serviços adiante especificados, no edital do pregão nº **17/2015**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### **Cláusula Segunda – Da Processo Licitatório**

A presente contratação perfaz-se por meio de licitação tipo Pregão nº 17, com base na Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Licitatório protocolado sob 99/2015.

### **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente tem por objeto o **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis.**

### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses sendo de 06/04/2015 a 05/04/2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **(Medicina pediátrica)** contratados o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** pelos serviços efetivamente prestados, valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 1160             | 04.002.10.301.1001.2017 | 303              | 3.3.90.39.00.00     |

### **Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

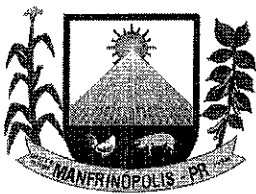
6.1. O pagamento será efetivado pelo Município após apresentação da Nota Fiscal na tesouraria do Município.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS e Tributos Federais, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de licitação **pregão 017/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

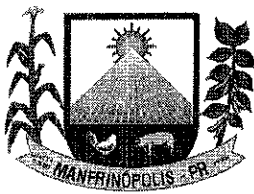
8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

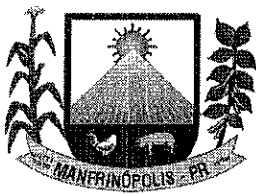
VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

### **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

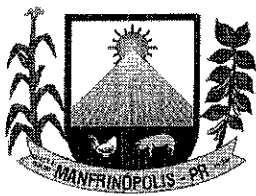
Manfrinópolis, 06 de abril de 2015.

  
Município de Manfrinópolis  
Claudio Gubert – Prefeito Municipal

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA – ME

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI  
Testemunha

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

**CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/04/2015.

  
CLAUDIO GUBERTI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 1001 Pág.: 13

Data: 09 10 15

**PUBLICADO NO**

*710 ems*  
Edição n.º: 828 Pág.: 38

Data: 09 10 15

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

**HONÓRIO SERPA**

**PREFEITURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

DATA: 24.03.2015 ABERTURA: 08.04.2015 HORÁRIO: 09h00  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

| ITEM | FORNECEDOR         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-------------|-------------|
| 1    | MARCELO BOLDORI ME | 38,19       | 1.085,70    |
| 2    | MARCELO BOLDORI ME | 30,00       | 1.050,00    |
| 3    | MARCELO BOLDORI ME | 110,00      | 2.530,00    |
| 4    | MARCELO BOLDORI ME | 87,00       | 304,50      |
| 5    | MARCELO BOLDORI ME | 76,00       | 1.748,00    |
| 6    | MARCELO BOLDORI ME | 25,00       | 250,00      |
| 7    | MARCELO BOLDORI ME | 9,00        | 90,00       |
| 8    | MARCELO BOLDORI ME | 48,00       | 8.870,00    |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR         | VALOR     |
|--------------------|-----------|
| MARCELO BOLDORI ME | 16.028,20 |

Execução de acordo com as condições propostas em edital. Honório Serpa, 08 de abril de 2015. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

Cod:137322

**REPOSIÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 33/2015 – Pregão Presencial nº 14/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARCELO BOLDORI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.146.854/0001-46. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho". Valor total do contrato é de R\$ 16.028,20 (dezesesseis mil vinte e oito reais e vinte centavos). Honório Serpa, 08 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

Cod:137327

**ITAJEJARA D'OESTE**

**PREFEITURA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015  
 JULGAMENTO**

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA |      |                            |               |
|--|------|----------------------------|---------------|
| Classificação                            | LOTE | EMPRESA VENCEDORA          | VALOR R\$     |
| 1º                                       | 01   | T.M DE OLIVEIRA SOUZA – ME | R\$ 41.400,00 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. - Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão |
| Membro da Comissão     |                    |

Cod:137355

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015  
 JULGAMENTO**

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA |      |                                   |                |
|--|------|-----------------------------------|----------------|
| Classificação                            | LOTE | EMPRESA VENCEDORA                 | VALOR (R\$)    |
| 1º                                       | 01   | C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME | R\$ 257.117,31 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti Prefeito Municipal

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão |
| Membro da Comissão     |                    |

Cod:137368

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 20/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:  
 OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.  
 3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas  
 4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.  
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod:137323

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 21/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.  
 3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas  
 4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.  
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod:137359

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.  
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.  
 CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.  
 VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT  
 Prefeito Municipal

Cod:137378



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0828

Página 36 / 070

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

DATA: 24.03.2015 ABERTURA: 08.04.2015 HORÁRIO: 09h00  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

| ITEM | FORNECEDOR         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-------------|-------------|
| 1    | MARCELO BOLDORI ME | 36,19       | 1.065,70    |
| 2    | MARCELO BOLDORI ME | 30,00       | 1.050,00    |
| 3    | MARCELO BOLDORI ME | 110,00      | 2.530,00    |
| 4    | MARCELO BOLDORI ME | 87,00       | 304,50      |
| 5    | MARCELO BOLDORI ME | 76,00       | 1.746,00    |
| 6    | MARCELO BOLDORI ME | 25,00       | 250,00      |
| 7    | MARCELO BOLDORI ME | 9,00        | 90,00       |
| 8    | MARCELO BOLDORI ME | 46,00       | 8.970,00    |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR         | VALOR     |
|--------------------|-----------|
| MARCELO BOLDORI ME | 16.028,20 |

Execução de acordo com as condições propostas em edital. Honório Serpa, 08 de abril de 2015. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2015 – Pregão Presencial nº 14/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARCELO BOLDORI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.146.854/0001-46. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho". Valor total do contrato é de R\$ 16.028,20 (dezesseis mil vinte e oito reais e vinte centavos). Honório Serpa, 08 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

## ITAJEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA |      |                            |               |
|--|------|----------------------------|---------------|
| Classificação                            | LOTE | EMPRESA VENCEDORA          | VALOR R\$     |
| 1º                                       | 01   | T M DE OLIVEIRA SOUZA - ME | R\$ 41.400,00 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão |
| Membro da Comissão     |                    |

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA |      |                                   |                |
|--|------|-----------------------------------|----------------|
| Classificação                            | LOTE | EMPRESA VENCEDORA                 | VALOR (R\$)    |
| 1º                                       | 01   | C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME | R\$ 257.117,31 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão |
| Membro da Comissão     |                    |

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

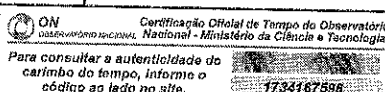
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



http://amsop.dioems.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014.  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Pregão nº 14/2014 e Contrato nº 27/2014 firmado em 08/04/2014.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013.  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Convite nº 4/2013 e Contrato nº 39/2013 firmado em 24/04/2013.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 01/04/2015.  
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, conforme processo de Pregão nº 16/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.  
 VALOR CONTRATADO: R\$ 549,94 (Trezes Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 01/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.  
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.  
 VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



Av. Cadebanh-Segor - R. Sagrada Família  
Fone (41) 3652-0205 - Fátima-Daés SC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pousada nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas  
 4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.  
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014**  
**TERMO ADITIVO Nº 033/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
 CONTRATADA: Auler & Auler Ltda  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de Vigência constante na Clausula Vigésima Terceira do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 08 de Dezembro de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas  
 4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.  
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 006/2013.  
 CONTRATO: Nº 027/2013.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda.  
 VALOR: Fica aditivado o valor mensal constante no primeiro termo aditivo ao contrato originário, utilizando-se o indexador previsto (INPC do período 6,293%), que passa a ser de R\$ 1.234,12 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) por mês.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de abril de 2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.  
 CONTRATO: Nº 148/2013  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Reseris Construções e Incorporadora Ltda.  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.  
 CONTRATO: Nº 032/2014.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda.  
 VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 14.025,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de abril de 2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.  
 CONTRATO: Nº 014/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Elaine S. Dallal & Cia Ltda - ME.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos Departamentos desta Municipalidade.  
 VALOR: R\$ 159.201,60 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).  
 VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.  
 CONTRATO: Nº 019/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: A P G Panucci Atendimento Médico - EIRELI - ME.  
 OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina, em atendimento ao Programa PSF, sendo 01 (um) profissional médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
 VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).  
 VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.  
 CONTRATO: Nº 014/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de docas e cestas para a comemoração da Páscoa e demais festividades desta Municipalidade.  
 VALOR: R\$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais).  
 VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.  
 CONTRATO: Nº 017/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Antonio Valdeir Meszacas.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.  
 CONTRATO: Nº 018/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Elias Ruviero.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.  
 CONTRATO: Nº 019/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Evandro Moraes.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

Contratado com reserva



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 A Cláusula Setima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Pregão nº 14/2014 e Contrato nº 27/2014 firmado em 08/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

Manfrinópolis, em 07/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 A Cláusula Setima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Convite nº 4/2013 e Contrato nº 39/2013 firmado em 24/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 01/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, conforme processo de Pregão nº 16/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.  
 VALOR CONTRATADO: 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 01/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MANTOS LTDA - ME.  
 VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas.

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3552-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 20/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas.

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3552-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014**  
**TERMO ADITIVO Nº 033/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
 CONTRATADA: Auler & Auler Ltda  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 08 de Dezembro de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 21/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2013.**  
**CONTRATO: Nº 027/2013.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda.  
 VALOR: Fica aditivado o valor mensal constante no primeiro termo aditivo ao contrato original, utilizando-se o índice do INPC do período 6,2283 %, que passa a ser de R\$ 1.234,12 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) por mês.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de abril de 2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**  
**CONTRATO: Nº 032/2014**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Revest Construtora e Incorporadora Ltda.  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.**  
**CONTRATO: Nº 032/2014.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda.  
 VALOR: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de abril de 2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.**  
**CONTRATO: Nº 014/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Elaine S. Dellal & Cia Ltda - ME.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos Departamentos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 169.201,60 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.**  
**CONTRATO: Nº 015/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: A P G Pancoi Atendimento Médico - EIRELI - ME.  
 OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina, em atendimento ao Programa PSF, sendo 01 (um) profissional médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.**  
**CONTRATO: Nº 014/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de doces e ceas para a comemoração da Páscoa e demais festividades desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.**  
**CONTRATO: Nº 017/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Antonio Valdeir Mezacaosa.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.**  
**CONTRATO: Nº 018/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Elias Ruvilaro.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.**  
**CONTRATO: Nº 019/2015.**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Evandro Moraesco.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**  
**CONTRATO: Nº 032/2014**

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
 CONTRATADA: Revest Construtora e Incorporadora Ltda.  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas.

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3552-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.  
 CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Av. Catharina Bogor - R. Sagrada Família  
 Fone: (41) 3483 9209 - Paraná 81610-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**Cláusula Sexta – VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/04/2017 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/04/2016.

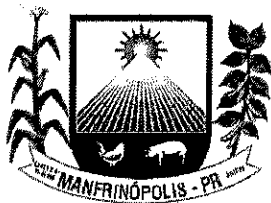
Município de Manfrinópolis

FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

*Adriana M. M. Orzechoski*

**ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI**  
Testemunha

*Adriel Carbonera*  
**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**Cláusula Sexta – VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/04/2017 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/04/2016.

  
Município de Manfrinópolis

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI  
Testemunha

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

##### Cláusula Sexta – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/04/2017 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2016

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

Exibema Regional

Edição n.º: 1.131 Pág.: 3B

Data: 05/04/2016

Maxieh

**PUBLICADO NO**

DIÓGENES

Edição n.º: 1077 Pág.: 90

Data: 06/04/2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1077

Página 90 / 140

**PORTARIA Nº 2334/2016**  
04.04.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 783/16 de 29 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ANAIR PANSERA, portadora do RG sob nº 5.369.796-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 779-1, a contar a partir de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2011 a 01.03.2016.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de abril de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183028

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 19/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/04/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, refeição e lanches para atendimento dos programas sociais e oficinas de aprendizagem da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 20/04/2016, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 20/04/2016, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod183124

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Sexta – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/04/2017 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod182969

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 063/2016**

Dispõe sobre a designação dos Membros do COMITÊ LOCAL DO PAR DE MANGUEIRINHA – PR.

O Prefeito Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de composição do Comitê Local do Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação, DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem Comitê Local do Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação:

Ivone de Willan – Secretária Municipal de Educação;

Deonise Aparecida Scolari – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Edineia Jarbas Kagimura – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Simone Maria Valler – Representante dos Diretores Escolares;

Solange Da Silva Moraes Giordani – Representante dos Diretores Escolares;

Fernanda Martinello Bauin – Representante dos professores da Zona Urbana;

Dirley Leal dos Santos – Representante dos professores da Zona Urbana;

Sonia de Fatima Miginune – Representante dos professores da Zona Rural; Elisete da

Aparecida Fonseca – Representante dos professores da Zona Rural;

Simone Maria da Silva – Representante dos Coordenadores Escolares;

Sara Fernandes Trauthmann – Representante dos Coordenadores Escolares;

Vitória Jantara – Representante do Quadro Técnico-administrativo;

Gisela Meurer – Representante do Quadro Técnico-administrativo;

Cleomar de Inhaia – Representante dos Conselhos Escolares;

Lisete Izabel Folharim Perlin – Representante dos Conselhos Escolares;

Marilda de Fátima Fernandes – Representante do Conselho Municipal;

Suzana Maria Wojciechowski – Representante do Conselho Municipal;

Edina Maria Trembulak Antoniazzi – Representante da Educação Infantil;

Aparecida de Lucia Borges – Representante da Educação Infantil;

William Dyeogo Fergutz – Representante Técnico da Secretaria Municipal;

Marcelo Francisco dos Santos – Representante Técnico da Secretaria Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

Cod183015

**DECRETO Nº 053/2016**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o art. 5º, da Lei Municipal n.º 1900/2015, de 18 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

Art. 1º Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 488.970,35 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), para inclusão de novas contas de despesas e respectivas fontes de recursos nas dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

| CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO                          | FONTE | VALOR      |
|--------------------|--|-------|------------|
| 09000              | SEC/MUNIC/EDUCAÇÃO E CULTURA           |       |            |
| 09002              | DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL            |       |            |
| 12.361.00152.054   | Manter Atividades Ensino Fundamental   |       |            |
| 3390.30.00.00-3420 | Material de Consumo                    | 170   | 38.100,35  |
| 4490.52.00.00-3421 | Equipamentos e Material Permanente     | 170   | 59.870,00  |
| 4490.52.00.00-3490 | Equipamentos e Material Permanente     | 172   | 81.000,00  |
| 10000              | SEC/MUNICIPAL DE SAÚDE                 |       |            |
| 10001              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |       |            |
| 10.301.00102.107   | Manter Atividades do PMAQ              |       |            |
| 4490.52.00.00-270  | Equipamentos e Material Permanente     | 495   | 40.000,00  |
| 10.301.00102.114   | Manter Serviços Básicos de Saúde       |       |            |
| 4490.52.00.00-3422 | Equipamentos e Material Permanente     | 498   | 10.000,00  |
| 10.304.00102.110   | Manter Atividades Vigilância Sanitária |       |            |
| 4490.52.00.00-307  | Equipamentos e Material Permanente     | 497   | 20.000,00  |
| 4490.52.00.00-3489 | Equipamentos e Material Permanente     | 500   | 240.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO   |  |       | 488.970,35 |

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação do exercício de 2016 e o Superávit Financeiro por Fonte do exercício de 2015, conforme a seguir discriminado:

I-PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE 2016:

| Código Recolha                | Especificação                     | Fonte | Valor      |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 1721.36.99.01.00              | TRANSF FNDE-BRASIL CARINHOSO      | 170   | 97.870,35  |
| 1721.36.99.08.00              | TRANSF FNDE-CONJ CART ESCOLARES   | 172   | 81.000,00  |
| 1721.33.30.02.00              | COMPONENTES VIGILANCIA SANITARIA  | 497   | 20.000,00  |
| 1721.33.40.99.01              | ASSIST FARM - OUTROS COMPONENTES  | 498   | 10.000,00  |
| 2422.99.01.00.00              | TRANS SESA-FES APSUS TRANSP SANIT | 500   | 240.000,00 |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO |                                   |       | 488.970,35 |

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

| Inscrição | Nome              | Cargo                  | Classificação |
|-----------|-------------------|------------------------|---------------|
| 238       | Jacqueline Hiroki | Auxiliar de Secretária | 2º            |

Artigo 3º- A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelecido o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.438/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Estar quilo com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou interação de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação de dois cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal nº1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

i) Cédula de identidade;

j) CPF/MF em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016.

Publique-se

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 88/2016**

**SÚMULA**- Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER para a servidora Pública Municipal MARIA OLINDA LANDINI, ocupante do cargo Efetivo de Garf, Nível/Referência AD-03, Licença Prêmio de 80 (sessenta) dias, a partir de 13 de abril de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2011 a 10.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2016.

Publique-se

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 0954/2016  
05.04.2016**

Súmula: Exonera Chefe da Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonera de Sra. TATIANE BASSO, portadora do RG nº 13.334.096-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 967-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2016.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 0955/2016  
05.04.2016**

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada na data de 21 de junho de 2016, sob a coordenação de Matheus Scheitl.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Claudio Gubertt e no seu impedimento, pelo coordenador Matheus Scheitl, Advogado deste município, representante do executivo municipal.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, inclusive sobre o processo democrático da escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2016.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Cláusula Sexta - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/04/2017 a contar a partir de 05/04/2015, conforme PREGÃO nº 17 e Contrato original nº 28/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2016

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 40/2016  
Constante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada.: EDENILSON FALIAS & CIA LTDA - ME  
Valor: R\$ 12.153,74 (doze mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)  
Vigência: Início: 08/04/2016 Término: 31/12/2016  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1682016  
Requisitos: Descrição: 2.003 2 3.00 30 00 00 00 00 1501  
2.047 2 3.00 30 00 00 00 00 1101; 2.010 2 3.00 30 00 00 00 00 1951  
2.009 2 3.00 30 00 00 00 00 1241; 2.009 2 3.00 30 00 00 00 00 2291  
2.016 2 3.00 30 00 00 00 00 1304; 2.025 2 3.00 30 00 00 00 00 3291  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as Secretarias Administrativas do Município de Salgado Filho.  
Salgado Filho, 6 de Abril de 2016

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2334/2016  
04.04.2016**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 783/16 de 28 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ANAIR PANSEIRA, portadora do RG sob nº 5.389.796-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 779-1, a contar a partir de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2011 a 01.03.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de abril de 2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 19/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna pública que fará realizar dia 20/04/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, refeição e lanches para atendimento dos programas sociais e oficinas de aprendizagem da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/04/2016, às 14:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 20/04/2016, às 14:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/04/2016.  
Jeziel Dos Santos-Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 87/2016**

**SÚMULA**- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal SONIA MARIA FELIPPI, lotada no cargo de Agente de Endemias - Modalidade Emprego Público, férias de 10 (dez) dias, a partir de 11 de abril de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2014 a 01.06.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2016.

Publique-se

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 88/2016**

**SÚMULA**- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ALCIONE LUIZ CENTENARO, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2015 a 09.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

Publique-se

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis/PR, em 29 de novembro de 2016.

À  
**FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**  
End: Rua Herminio Felippi, Sn, centro  
Salgado Filho – PR  
CEP: 85.620-000

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

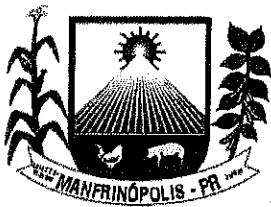
Por meio da presente, eu Adelar Guimarães da Silva, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, **NOTIFICO** Vossa Senhoria acerca do que segue:

a) Considerando que a empresa **FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Herminio Felippi, Sn, centro, na cidade de Salgado Filho-PR, CEP: 85.620-000, firmou contrato nº 26/2015, processo licitatório Pregão Presencial nº 17/2015 e se comprometeu a prestar os serviços objeto da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE: 1 - Lote 001 |                   |   |       |      |              |                    |
|--------------------|-------------------|---|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do serviço | Nome do produto/serviço   | Qtd   | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 2243              | serviços na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde. | 12,00 | MÊS  | 4.500,00     | 54.000,00          |
| TOTAL              |                   |   |       |      |              | 54.000,00          |

b) Considerando que a prestação de serviços é de 16 (dezesesseis) horas mensais, e que a empresa ora notificada no mês de novembro de 2016 prestou somente 08 (oito horas);

c) Considerando as justificativas apresentadas à Secretária Municipal de Saúde, decidimos por acatar as justificativas apresentadas, não aplicando qualquer sanção a empresa, limitando-se somente ao desconto das horas de serviços não prestadas, ou seja, 08 (oito) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica Vossa Senhoria cientificada que a emissão de Nota Fiscal referente ao mês de novembro de 2016, deverá ser emitida proporcionalmente às horas de efetivo serviço prestado.

Sem mais para o momento, elevamos a Vossa Senhoria nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADELAR GUIMARÃES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/04/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA

  
Susana Francisconi  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

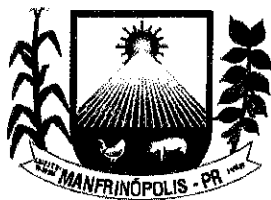
Manfrinópolis, em 04/04/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA

  
Susana Francisconi  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

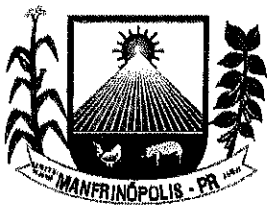
Manfrinópolis, em 04/04/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA

  
Susana Francisconi  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2017



**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº L263 Pág.: 5C  
Data: 20 / 1 / Abri / 2017.

Betício K. de Tomaz

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1237 Pág.: 88  
Data: 20 / 1 / Abri / 2017.

Betício K. de Tomaz

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA**, CNPJ: 80.242.720/0001-00, domiciliada a Rua João Batista Franca Silva, nº 2.885, Bairro Boa Vista, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.960,50 (sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referentes a serviço de veiculação de propaganda televisiva referente à XXI Kiwi Fest. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2017.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**  
Presidente da Comissão de Licitações

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador: B81FCC90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 145.2017 (REPÚBLICAÇÃO)**

**DECRETO N.º 145 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ELAINE NOVAK**, RG nº. 10.571.724-5 - PR, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador: 8A260F2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 28-2016**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ADEMAR RAYER E CIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 13.335,95 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/07/2017 a contar a partir de 31/03/2017, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 28/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 9B8623AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2016**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 03/04/2017, conforme Pregão nº 14 e Contrato original nº 29/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 17E9618C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2015**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FARMÁCIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:F046FB7E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2567/2017 - 19.04.2017**

**PORTARIA Nº 2567/2017 19.04.2017**

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 19 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE ZANCHI SERAFINI**, portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, conforme Matrícula nº 103-1 e ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, conforme Matrícula nº 103-2, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 19 de abril de 2017 a 16 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de abril de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:05A1FCCE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2568/2017 - 19.04.2017**

**PORTARIA Nº 2568/2017 19.04.2017**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 126/17 de 19 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ISMAEL JOSÉ KOCH**, portador do RG sob nº 8.726.006-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme Matrícula nº 913-1, a contar a partir de 18 de abril de 2017 a 17 de julho de 2017, referente ao Período Aquisitivo de **16.04.2012 a 16.04.2017**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de abril de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**LAIR DIAS**  
Secretário Municipal de Interior

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:844C2AAE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2016 - 30.12.2016**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2016 30.12.2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0590/2015,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... R\$ 53.000,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.124.0401.2007 - Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

435 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES..... R\$ 50.000,00

06.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.695.2701.2046 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2870 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES..... R\$ 3.000,00

06.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.695.2701.2046 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2016.

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:93FE30B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2016

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                              | RÉCITA        | ANULADA (R\$) | DESPESAS EMPENHADAS |              |                                    | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                                    |              | SALDO         |
|---|---------------|---------------|---------------------|--------------|------------------------------------|---------------|---------------------|------------------------------------|--------------|---------------|
|   |               |               | ANULADA (R\$)       | NO EXERCÍCIO | ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR |               | NO EXERCÍCIO        | ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR | NO EXERCÍCIO |               |
| <b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b> | 12.826.446,00 | 11.332.272,00 | 1.494.174,00        | 4.245.000,00 | 6.013,00                           | 12.826.446,00 | 1.000.000,00        | 4.245.000,00                       | 6.013,00     | 11.332.272,00 |
| <b>LEGISLATIVA</b>                              | 292.000,00    | 180.000,00    | 87.000,00           | 117.500,00   | 0,00                               | 292.000,00    | 87.000,00           | 117.500,00                         | 0,00         | 180.000,00    |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                | 292.000,00    | 180.000,00    | 87.000,00           | 117.500,00   | 0,00                               | 292.000,00    | 87.000,00           | 117.500,00                         | 0,00         | 180.000,00    |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>                           | 1.700.000,00  | 1.347.000,00  | 278.831,97          | 1.117.821,97 | 14,00                              | 1.700.000,00  | 278.831,97          | 1.117.821,97                       | 14,00        | 1.347.000,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                             | 1.414.000,00  | 1.040.000,00  | 207.819,80          | 830.829,80   | 11,00                              | 1.414.000,00  | 207.819,80          | 830.829,80                         | 11,00        | 1.040.000,00  |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                        | 130.000,00    | 111.000,00    | 18.739,99           | 31.000,00    | 0,00                               | 130.000,00    | 18.739,99           | 31.000,00                          | 0,00         | 111.000,00    |
| CONTROLE INTERNO                                | 156.000,00    | 100.000,00    | 8.451,18            | 70.000,00    | 0,00                               | 156.000,00    | 8.451,18            | 70.000,00                          | 0,00         | 100.000,00    |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                       | 847.000,00    | 713.250,00    | 107.949,79          | 566.000,00   | 0,00                               | 847.000,00    | 107.949,79          | 566.000,00                         | 0,00         | 713.250,00    |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                            | 410.000,00    | 365.750,00    | 40.418,41           | 40.000,00    | 0,00                               | 410.000,00    | 40.418,41           | 40.000,00                          | 0,00         | 365.750,00    |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          | 212.000,00    | 170.000,00    | 35.000,00           | 17.000,00    | 0,00                               | 212.000,00    | 35.000,00           | 17.000,00                          | 0,00         | 170.000,00    |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                         | 225.000,00    | 177.500,00    | 32.531,38           | 129.000,00   | 0,00                               | 225.000,00    | 32.531,38           | 129.000,00                         | 0,00         | 177.500,00    |
| <b>Saúde</b>                                    | 1.100.000,00  | 940.000,00    | 164.000,00          | 836.000,00   | 22,00                              | 1.100.000,00  | 164.000,00          | 836.000,00                         | 22,00        | 940.000,00    |
| ATENÇÃO BÁSICA                                  | 717.200,00    | 590.000,00    | 104.000,00          | 617.000,00   | 0,00                               | 717.200,00    | 104.000,00          | 617.000,00                         | 0,00         | 590.000,00    |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                            | 100.000,00    | 80.000,00     | 15.000,00           | 65.000,00    | 0,00                               | 100.000,00    | 15.000,00           | 65.000,00                          | 0,00         | 80.000,00     |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                       | 282.800,00    | 250.000,00    | 45.000,00           | 216.000,00   | 0,00                               | 282.800,00    | 45.000,00           | 216.000,00                         | 0,00         | 250.000,00    |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                 | 2.020.000,00  | 1.620.000,00  | 406.000,00          | 1.614.000,00 | 22,00                              | 2.020.000,00  | 406.000,00          | 1.614.000,00                       | 22,00        | 1.620.000,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                          | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 40.000,00     | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 40.000,00     |
| ENSINO FUNDAMENTAL                              | 1.510.000,00  | 1.200.000,00  | 270.000,00          | 1.200,00     | 0,00                               | 1.510.000,00  | 270.000,00          | 1.200,00                           | 0,00         | 1.200.000,00  |
| ENSINO MÉDIO                                    | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 100.000,00    | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 100.000,00    |
| EDUCAÇÃO INFÂNCIA                               | 327.000,00    | 327.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 327.000,00    | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 327.000,00    |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                               | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 80.000,00     | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 80.000,00     |
| <b>CULTURA</b>                                  | 40.000,00     | 40,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 40,00         | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 40,00         |
| SERVIÇOS CULTURAIS                              | 40,00         | 40,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 40,00         | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 40,00         |
| <b>URBANISMO</b>                                | 810.000,00    | 700.000,00    | 100.000,00          | 700.000,00   | 0,00                               | 810.000,00    | 100.000,00          | 700.000,00                         | 0,00         | 700.000,00    |
| MANUTENÇÃO URBANA                               | 700.000,00    | 600.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 700.000,00    | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 600.000,00    |
| SERVIÇOS URBANOS                                | 110.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00          | 100.000,00   | 0,00                               | 110.000,00    | 100.000,00          | 100.000,00                         | 0,00         | 100.000,00    |
| <b>HABITAÇÃO</b>                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| HABITAÇÃO URBANA                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| <b>SAQUEAMENTO</b>                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| SAQUEAMENTO SANCO RURAL                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| SAQUEAMENTO SANCO URBANO                        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| <b>DEBITO AMBIENTAL</b>                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| PASSIVADO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| <b>AGRICULTURA</b>                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| EXTENSÃO RURAL                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |
| <b>INDÚSTRIA</b>                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00                | 0,00                               | 0,00         | 0,00          |

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
CLAUSULA SEGUNDA:  
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 03/04/2017, conforme Pregão nº 14 e Contrato original nº 29/2016.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 03/04/2017  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 04/04/2017  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 30 de 2017.  
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2017.  
CONTRATADO: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.  
VALOR CONTRATADO: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/04/2017. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.456/0001-73, Com sede à RUA HERMINIO FELIPPI, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/04/2019 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 262015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

### "Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

### Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo,*

*Caetano Ilair Alievi*  
*Encantado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

Manfrinópolis, em 26/03/2018.

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
CAETANO ILAIR ALIEVI**

**FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA -  
ME  
PAULO CESAR DA SILVA ROSA**

**JOZINEI DOS SANTOS  
TESTEMUNHA**

*Brandali m. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
TESTEMUNHA**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/04/2019 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/03/2018

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1392 Pág.: 6A  
Data: 27 / 03 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1444 Pág.: 144  
Data: 27 / 03 / 2018.



Art. 1º- Apreciar, aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**CLARA SOBANSKI**  
Presidente

Mallet, 26 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**F039BA33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 096.2018**

**DECRETO N.º 096 de 26 de março de 2018.**

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Trabalho de Mallet - Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), especialmente do disposto no Decreto 091/2017 de 20.03.2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2018-2021, são os seguintes:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

Claudia Elisa Bochine Roguski – Titular  
Jossoel Nicolaico – Suplente

Elson Rogerio Krisnki - Titular  
Danieli Bachtchen – Suplente

Lorena Aparecida Soares – Titular  
Cleiton Machsewicz – Suplente

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL**

Andresa Wronski – Titular  
Rose Laba – Suplente  
Yanderson Vinharski – Titular  
Clara Sobanski – Suplente  
Carina Muran – Titular  
Lenice Terezinha Z. Melnik - Suplente

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS.**

Augusto Herberto Muxfeldt – Titular  
Armando Jose Pappis – Suplente  
Sergio Yeika – Titular  
Iraci Juna – Suplente  
Ines Siuta – Titular  
Jose Rafael Choma – Suplente

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de março de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**31BA47D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2015**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/04/2019 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/03/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**8EB71D3A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 7/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2018 referente à **Aquisição de material de consumo de uso duradouro para atender as necessidades do Departamento de Municipal de Esportes., em favor da empresa conforme abaixo;**

| JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME |      |         |            |        |                 |
|-------------------------------------|------|---------|------------|--------|-----------------|
| Lote                                | Item | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total     |
| 1                                   | 1    | UN      | 2,00       | 783,70 | 1.567,40        |
| 1                                   | 2    | UN      | 2,00       | 866,85 | 1.733,70        |
| 1                                   | 3    | UN      | 3,00       | 510,00 | 1.530,00        |
| 1                                   | 4    | UN      | 1,00       | 600,00 | 600,00          |
| 1                                   | 5    | UN      | 2,00       | 420,00 | 840,00          |
| <b>TOTAL</b>                        |      |         |            |        | <b>6.271,10</b> |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2018 datada de 23/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/03/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**8318BE9A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2016**  
**PUBLICAÇÃO**